

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AÇÕES E SEGURANÇA ALIMENTAR NO TRABALHO**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13 CGASAT

Brasília, 22 de dezembro de 2003.

Prezados Senhores,

A inscrição das empresas beneficiárias no Programa de Alimentação do Trabalhador, após a publicação da Portaria nº 5, de 30 de novembro de 1999, passou a ter validade por prazo indeterminado. A modificação representou significativo avanço na busca da desburocratização do PAT. Por outro lado, passados quatro anos da publicação da Portaria, os dados disponíveis sobre o Programa perderam em precisão.

A Coordenação-Geral de Ações de Segurança Alimentar no Trabalho – CGASAT, em conjunto com a Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico – CGDIT, está desenvolvendo novo sistema de cadastramento dos participantes no PAT. Todo o esforço concentrado na construção de um banco de dados que viabilize a elaboração de diagnóstico preciso e detalhado do Programa pode ser perdido se nele forem inseridos dados pouco confiáveis.

Neste sentido, essa Coordenação propôs à Comissão Tripartite do PAT a realização de recadastramento de todos os beneficiários e fornecedores do Programa. Na reunião da Comissão realizada em 10 de dezembro passado, a proposta foi aprovada por unanimidade, sendo publicada a Portaria nº 66, de 19 dezembro de 2003.

O recadastramento das pessoas jurídicas fornecedoras e prestadoras de serviços de alimentação coletiva será realizado no período de 2 de janeiro a 28 de fevereiro de 2004, e o das beneficiárias de 1º de março a 31 de maio de 2004.

Solicitamos de Vossa Senhoria providências no sentido de efetuar seu recadastramento e de informar seus clientes beneficiários do Programa da necessidade e do prazo para tal procedimento.

Informamos que o não recadastramento implicará o cancelamento do registro ou inscrição no Programa.

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas no www.mte.gov.br/pat ou pelos telefones (61) 317-6660, 317-6661 e 317-6662.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Ações de Segurança Alimentar no Trabalho